



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone, 64-1340

FAX (0146) 641282

PROJETO DE LEI Nº 42/93

DE 13 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVEN-
TO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VA-
LORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/08/93, em 30% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.656.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 30% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/08/93, em CR\$392,29, o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 16 / 08 / 1993

Antonio Guarnieri Solimão
PRESIDENTE

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal


TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS

Porcentagem de aumento : 30

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	7.858	8.251	8.663	9.097	9.551	10.029	10.530	11.057	11.610	12.190	12.800	13.440
2	8.644	9.076	9.530	10.006	10.507	11.032	11.584	12.163	12.771	13.409	14.080	14.784
3	9.508	9.984	10.483	11.007	11.557	12.135	12.742	13.379	14.048	14.750	15.488	16.262
4	10.459	10.962	11.531	12.108	12.713	13.349	14.016	14.717	15.453	16.225	17.037	17.888
5	11.505	12.080	12.684	13.318	13.984	14.683	15.418	16.189	16.998	17.848	18.740	19.677
6	12.655	13.288	13.953	14.650	15.383	16.152	16.959	17.807	18.698	19.633	20.614	21.645
7	13.921	14.617	15.348	16.115	16.921	17.767	18.655	19.588	20.568	21.596	22.676	23.810
8	15.313	16.079	16.883	17.727	18.613	19.544	20.521	21.547	22.624	23.756	24.943	26.190
9	16.844	17.687	18.571	19.499	20.474	21.498	22.573	23.702	24.887	26.131	27.438	28.810
10	18.529	19.455	20.428	21.449	22.522	23.648	24.830	26.072	27.375	28.744	30.181	31.690
11	20.382	21.401	22.471	23.594	24.774	26.013	27.313	28.679	30.113	31.619	33.200	34.860
12	22.420	23.541	24.718	25.954	27.251	28.614	30.045	31.547	33.124	34.780	36.519	38.345
13	25.446	26.719	28.055	29.457	30.930	32.477	34.101	35.806	37.596	39.476	41.450	43.522
14	27.991	29.391	30.860	32.403	34.023	35.725	37.511	39.386	41.356	43.423	45.595	47.874
15	33.589	35.269	37.032	38.884	40.828	42.869	45.013	47.264	49.627	52.108	54.713	57.449
16	40.979	43.028	45.179	47.438	49.810	52.301	54.916	57.662	60.545	63.572	66.750	70.088

Obs: Os valores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993



ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1348 - 64-1402

OFICIO N.º 265/93

ITAPUÍ, 23 de agosto de 1993



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

- no 1.660- de 23 DE AGOSTO DE 1993- DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO e PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- no 1.661- de 23 de agosto de 1993- DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO TRANSFORMA UM EMPREGO DE DIRETOR DE SERVIÇO EM DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- no 1.662- de 23 de agosto de 1993- DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.603 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- no 1.663- de 23 de agosto de 1993- DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE UM EMPREGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO-DESPORTIVO
- no 1.664- de 23 de agosto de 1993- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO, REGIDO PELA C.L.T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- no 1.665- de 23 de agosto de 1993- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A celebrar convênio E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE UM CONSERVATÓRIO MUSICAL.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1310 - 64-1122

FAX (0195) 641282

LEI Nº 1.660
DE 23 DE AGOSTO DE 1993



DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/08/93, em 30% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.656.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 30% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/08/93, em CR\$392,29, o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de agosto de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra



ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS **ANEXO**

Porcentagem de aumento : 30%

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	7.858	8.251	8.663	9.097	9.551	10.029	10.530	11.057	11.610	12.190	12.600	13.440
2	8.644	9.076	9.530	10.006	10.507	11.032	11.584	12.163	12.771	13.409	14.080	14.784
3	9.508	9.984	10.483	11.007	11.557	12.135	12.742	13.379	14.048	14.750	15.488	16.262
4	10.459	10.982	11.531	12.108	12.713	13.349	14.016	14.717	15.453	16.225	17.037	17.888
5	11.505	12.080	12.684	13.318	13.984	14.683	15.418	16.189	16.998	17.848	18.740	19.677
6	12.655	13.288	13.953	14.650	15.383	16.152	16.959	17.807	18.698	19.633	20.614	21.645
7	13.921	14.617	15.348	16.115	16.921	17.767	18.655	19.588	20.568	21.596	22.676	23.810
8	15.313	16.079	16.883	17.727	18.613	19.544	20.521	21.547	22.624	23.756	24.943	26.190
9	16.844	17.687	18.571	19.499	20.474	21.498	22.573	23.702	24.887	26.131	27.438	28.810
10	18.529	19.455	20.428	21.449	22.522	23.648	24.830	26.072	27.375	28.744	30.181	31.690
11	20.382	21.401	22.471	23.594	24.774	26.013	27.313	28.679	30.113	31.619	33.200	34.860
12	22.420	23.541	24.718	25.954	27.251	28.614	30.045	31.547	33.124	34.780	36.519	38.345
13	25.446	26.719	28.055	29.457	30.930	32.477	34.101	35.806	37.596	39.476	41.450	43.522
14	27.991	29.391	30.860	32.403	34.023	35.725	37.511	39.386	41.356	43.423	45.595	47.874
15	33.539	35.269	37.032	38.884	40.828	42.869	45.013	47.264	49.627	52.108	54.713	57.449
16	40.979	43.028	45.179	47.438	49.810	52.301	54.916	57.662	60.545	63.572	66.750	70.088

Obs : Os valores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos
 Prefeitura Municipal de Itapui, 23 de agosto de 1993

Antonio Cesar Simão
 ANTONIO CESAR SIMÃO
 Prefeito Municipal



Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar CAFE
 ADEMAR CAFE
 Secretário



100/93

17

agosto

93.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 42/93, que dispõe sobre reajuste de enci -
mento e provento, estabelece as respectivas tabelas de valo -
res e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 43/93, Dispõe sobre transformação da Diretoria
de serviço de Administração e Finanças a nível de Departata
mento, transforma o emprego de Diretor de Serviço em Diretor/
de Departamento, concede gratificação e dá outras providênca -
cias;

Projeto de Lei nº 44/93, Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.603
e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 46/93, Dispõe sobre extinção de um emprego
em comissão de assessor técnico-esportivo;

Projeto de Lei nº 47/93, Dispõe sobre criação de emprego em
comissão, regido pela C.L.T. e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 48/93, Autoriza o Executivo Municipal a ce-
lebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado/
da cultura, objetivando a formação de um conservatório musica -
cal.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO Nº 40/93

PROJETO DE LEI Nº 42/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta a partir de 01/08/93, em 30% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da Lei nº 1.656.

Artigo 2º) - Eica da mesma forma reajustado em 30% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme Lei.

Artigo 3º) - Em razão do reajuste disposto nesta Lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta Lei.

Artigo 4º) - Estabelece a partir de 01/08/93, em Cr\$ 392,29, o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.


Artigo 5º) - O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

4 Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de agosto de 1.993.


SÉRGIO DE AZEVEDO BUENO
Secretário


ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente